

RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO 2021

ABRIL/2022

1ª Emissão de Debêntures

ELEVA EDUCACAO SA

São Paulo

Rua Joaquim Floriano 466
Conj 1401, Itaim Bibi
(11) 3090-0447



www.simplificpavarini.com.br
fiduciario@simplificpavarini.com.br

Rio de Janeiro

Rua Sete de Setembro 99
24 andar, Centro
(21) 2507-1949

Rio de Janeiro, Abril de 2022

Senhores Debenturistas
ELEVA EDUCACAO SA
Comissão de Valores Mobiliários
B3
ANBIMA

Prezados Senhores,

Na qualidade de Agente Fiduciário da **1ª Emissão de Debêntures da ELEVA EDUCACAO SA** apresentamos a V.Sas. o relatório anual sobre a referida emissão, atendendo o disposto na Resolução Comissão de Valores Mobiliários nº 17/2021, na alínea “b” do parágrafo 1º do artigo 68 da Lei 6.404/76 e na escritura de emissão.

A apreciação sobre a situação da empresa foi realizada com base nas informações fornecidas pela Emissora, demonstrativos contábeis e controles internos deste Agente Fiduciário.

Informamos, também, que este relatório encontra-se à disposição dos debenturistas na sede da companhia emissora, na **Simplific Pavarini DTVM**, e na instituição que liderou a colocação das Debêntures.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à companhia emissora, estando também disponível em nosso website www.simplificpavarini.com.br.

Destacamos a seguir os principais eventos relacionados à emissão ocorridos em 2021 e início de 2022:

Foram realizados pagamentos aos Debenturistas, conforme a seguir:

Emissão	1ª
Série	1ª
Código CETIP	EEDS11
Código ISIN	BREEDSDBS007
Parcela	1
Data	16/12/2021
Evento	AMORTIZAÇÃO
Valor por Deb	R\$0,00000000
Evento	JUROS
Valor por Deb	R\$41,39084300
Debêntures Circ	300.000
Valor Total	R\$12.417.252,90
Valor Nominal após Eventos	R\$1.000,00000000

A Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 30/11/2021 (“AGD”) aprovou (i) a outorga, de forma irrevogável, irretratável e incondicionada, de anuência prévia para implementação da Reorganização Societária, inclusive para os fins do art. 231 da Lei das S.A., em todos os seus termos e condições, sendo certo que a Reorganização Societária não deverá prejudicar as garantias outorgadas no âmbito da Escritura, observado o quanto consignado nas Deliberações (iii) e (iv), abaixo. Em consequência da aprovação ora concedida para a realização da Reorganização Societária, os Debenturistas reconhecem que não terão direito ao resgate antecipado das Debêntures com base no artigo 231, § 1º da Lei das S.A., bem como que a Reorganização Societária não ensejará (a) a exigência de agravamento de qualquer condição das Debêntures; (b) o vencimento antecipado das Debêntures; ou (c) a aplicação à Emissora e/ou às Fiadoras de qualquer penalidade de qualquer natureza; (ii) a revisão da definição de “EBITDA”, para fins de apuração do “Índice Financeiro” para o ano de 2021 (i.e., a ser apurado com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Eleva Educação referentes ao exercício findo em 31.12.2021), conforme definição da Cláusula 6.1.2(xix) da Escritura de Debêntures Eleva, a qual deverá considerar, além das rubricas atualmente definidas, as despesas e receitas das “operações descontinuadas” e de “ativos mantidos para venda” relativos (a) à venda da Editora Eleva S.A. (antiga denominação de Editora de Gouges S.A., CNPJ nº 39.399.040/0001-93); e (b) à implementação da Reorganização Societária, computadas proporcionalmente pelo período em que a Eleva Educação manteve o controle sobre os respectivos ativos durante o exercício de 2021, e as quais deverão ser agregadas às rubricas correspondentes de resultado da Eleva Educação constantes das demonstrações financeiras auditadas a serem disponibilizadas ao Agente Fiduciário em 2022, na forma da Escritura. Para fins de esclarecimento, as

receitas e despesas relativas às “operações descontinuadas” e “ativos mantidos para venda” serão devidamente evidenciadas nas notas explicativas das demonstrações financeiras acima referidas.; (iii) consignar o compromisso assumido, pela Emissora e pelas Fiadoras, no sentido de que, uma vez que a NewCo tenha o registro de seus atos constitutivos devidamente deferido pela junta comercial competente, a Emissora e as Fiadoras deverão, no prazo de 7 dias úteis, a contar do referido deferimento de registro, celebrar, juntamente com o Agente Fiduciário, o aditamento da Escritura para inclusão da NewCo como fiadora, principal pagadora e solidariamente responsável (com a Emissora) pelo fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações da Emissora, nos termos das cláusulas 5.29.1 da Escritura, sendo certo que, previamente à celebração do aditamento à Escritura, a Emissora, as Fiadoras e os Debenturistas deverão ter acordado a redação do aditamento à Escritura, com o fim de implementar as deliberações ora tomadas nesta Assembleia Geral de Debenturistas. A Emissora e as Fiadoras ainda se comprometeram a: (a) realizar o protocolo dos atos relativos à Reorganização Societária, perante a junta comercial competente, no prazo de 10 dias úteis, a partir da respectiva deliberação societária; (b) disponibilizar ao Agente Fiduciário a cópia do protocolo dos atos da Reorganização Societária; (c) cumprir eventuais exigências apresentadas pela junta comercial competente ou, conforme o caso, apresentar recurso administrativo, dentro do prazo legal; e (d) no prazo de 2 dias úteis a partir da concessão do respectivo registro, encaminhar aos Debenturistas e ao Agente Fiduciário, minuta do aditamento à Escritura, para fins de análise e revisão do documento, anexando cópia dos atos relativos à Reorganização Societária devidamente registrados; (iv) consignar que, até o aditamento da Escritura, a NewCo e suas respectivas controladas não poderão realizar mudança, transferência ou a cessão de seu controle societário (conforme definido nos termos do artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações), direto ou indireto, ou ainda a incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária prevista em lei, sem a prévia e expressa anuência dos Debenturistas, sob pena de vencimento antecipado não automático, exceto em virtude de reorganização societária envolvendo a NewCo e/ou suas controladas, que mantenha a Emissora e/ou os Controladores Atuais (conforme definido na Escritura) como seus controladores diretos e/ou indiretos, sendo certo que, uma vez aditada a Escritura, a NewCo estará sujeita a todas as obrigações e vedações aplicáveis às Fiadoras, conforme previsto atualmente na Escritura, sendo certo que caso de conflito entre o aqui previsto e o atualmente previsto na Escritura, a Escritura deverá prevalecer;

Em 14/03/2022 foi celebrado o Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão refletindo as deliberações da AGD, comparecendo como nova fiadora ESCOLAS GLOBAIS DO BRASIL S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua da Passagem, nº 123, sala 501, Botafogo, CEP 22290-031, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.818.000/0001-79, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCERJA sob o NIRE 33300341803.

Atenciosamente,

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário

EMISSORA

ELEVA EDUCACAO SA, localizada na Rua Rodrigo de Brito 13, , Rio de Janeiro Rio de Janeiro. Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 17.765.891/0001-70.

OBJETO SOCIAL

A Emissora tem por objeto social: (i) a administração de bens próprios; (ii) a participação como sócia, acionista ou quotista e a realização de investimento, sob qualquer forma, em outras sociedades, empresárias e não empresárias; (iii) edição, produção, impressão, comercialização (atacadista e varejista) e distribuição de CDs, DVDs, fitas K-7, fitas de vídeo e outros materiais gravados (em qualquer mídia), livros, revistas, periódicos, apostilas e materiais promocionais, palestras, seminários, consultoria editorial e educacional; (iv) consultoria em informática; (v) serviços combinados de escritório e apoio administrativo; (vi) promoção de vendas; (vii) atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; (viii) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; (ix) desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; (x) suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; (xi) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; e (xii) treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

Código CETIP / Código ISIN	EEDS11/BREEDSDBS007
Instrução CVM	ICVM 476
Coordenador Líder	N/A
Banco Liquidante	Itaú Unibanco S.A
Banco Escriurador	Itaú Corretora de Valores S.A
Status da Emissão	ATIVA
Título	Debêntures
Emissão / Séries	1/UNICA
Valor Total da Emissão	300.000.000,00
Valor Nominal	1.000,00
Quantidade de Títulos	300.000
Forma	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie	QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Data de Emissão	16/06/2021
Data de Vencimento	16/06/2026
Forma de Subscrição e Integralização e Preço de Integralização	As Debêntures serão subscritas e integralizadas de acordo com os procedimentos da B3, observado o Plano de Distribuição (conforme abaixo definido). O preço de subscrição das Debêntures (i) na data em que ocorrer a primeira subscrição e a integralização das Debêntures ("Data da Primeira Integralização") será o seu respectivo Valor Nominal Unitário; e (ii) nas datas de integralização posteriores à Data da Primeira Integralização, será o seu respectivo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração correspondente, calculada <i>pro rata temporis</i> desde a Data da Primeira Integralização até a data da efetiva integralização ("Preço de Integralização"). A integralização das Debêntures será à vista e em moeda corrente nacional no ato da subscrição. O Preço de Integralização poderá ser acrescido de ágio ou deságio nas respectivas datas de integralização, desde que garantido tratamento equânime aos investidores em cada data de integralização
Remuneração	DI+ 2,59%
Data de Integralização	18/06/2021
Repactuação	As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos líquidos captados pela Emissora por meio da Emissão serão destinados para usos na gestão ordinária das atividades da Emissora, incluindo investimentos em sociedades investidas e/ou aquisições de sociedades, além de reforço de capital de giro.

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES

Custódia	Data	Emitidas	Adquiridas	Resgatadas	Canceladas	Vencidas	Convertidas	Circulação
B3	18/06/2021	300.000	0	0	0	0	0	0
B3	31/12/2021	0	0	0	0	0	0	300.000

GARANTIA

5.29 Garantia Fidejussória

5.29.1. As Fiadoras, neste ato e na melhor forma de direito, obrigam-se, solidariamente com a Emissora, em caráter irrevogável e irretratável, perante os Debenturistas, como fiadoras e principais pagadoras, responsáveis pelo fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, presentes ou futuras, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Emissora perante os Debenturistas, incluindo, mas não se limitando ao pagamento integral de todos e quaisquer valores, principais ou acessórios, incluindo Encargos Moratórios, devidos pela Emissora nos termos das Debêntures e desta Escritura de Emissão, bem como indenizações de qualquer natureza e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Debenturistas em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures e/ou desta Escritura de Emissão, nas datas previstas nesta Escritura de Emissão (“Obrigações Garantidas”), renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 829, parágrafo único, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), e dos artigos 130 e 794 da Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada (“Código de Processo Civil”), pelo pagamento integral de todas as Obrigações Garantidas, independentemente de notificação, judicial ou extrajudicial, ou qualquer outra medida (“Fiança”).

5.29.2. Cabe ao Agente Fiduciário requerer a execução, judicial ou extrajudicial, da Fiança, conforme função que lhe é atribuída nesta Escritura de Emissão, uma vez verificada qualquer hipótese de inadimplemento ou insuficiência de pagamento de quaisquer das Obrigações Garantidas. O valor correspondente às Obrigações Garantidas será pago pelas Fiadoras independentemente de qualquer pretensão, ação, disputa ou reclamação que a Emissora venha a ter ou exercer em relação às suas obrigações decorrentes desta Escritura de Emissão, sendo que, caso seja declarado o vencimento antecipado das obrigações previstas nesta Escritura de Emissão, o pagamento deverá ocorrer no prazo e nas condições previstas nas Cláusulas 6.4 e 6.5 abaixo, fora do âmbito da B3. A Fiança poderá ser executada e exigida pelo Agente Fiduciário quantas vezes forem necessárias até a integral e efetiva quitação de todas as Obrigações Garantidas, sendo certo que a não execução da Fiança por parte do Agente Fiduciário não ensejará, em qualquer hipótese, perda do direito de execução da Fiança pelos Debenturistas.

5.29.3. A Fiança entrará em vigor na data de celebração desta Escritura de Emissão e permanecerá válida até o pagamento integral das Obrigações Garantidas.

5.29.4. As Fiadoras, desde já, concordam e se obrigam a: **(i)** somente após a integral quitação das Obrigações Garantidas, exigir e/ou demandar a Emissora em decorrência de qualquer valor que tiver honrado nos termos das Debêntures e/ou desta Escritura de Emissão; e **(ii)** caso recebam qualquer valor da Emissora em decorrência de qualquer valor que tiver honrado nos termos das Debêntures e/ou desta Escritura de Emissão antes da integral quitação das Obrigações Garantidas, repassar, no prazo de 1 (um) Dia Útil (conforme definido abaixo) contado da data de seu recebimento, tal valor ao Agente Fiduciário, para pagamento aos Debenturistas.

5.29.5. Nenhuma objeção ou oposição da Emissora poderá, ainda, ser admitida ou invocada pelas Fiadoras com o fito de escusar-se do cumprimento de suas obrigações perante os Debenturistas.

5.29.6. A Fiança permanecerá válida e plenamente eficaz em caso de aditamentos, alterações e quaisquer outras modificações nesta Escritura de Emissão e nos demais documentos da Oferta.

AMORTIZAÇÃO

Sem prejuízo de eventual Resgate Antecipado Facultativo Total, da Oferta de Resgate Antecipado que resulte no cancelamento da totalidade das Debêntures e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será realizado anualmente, a partir do 3º (terceiro) ano (inclusive) contado da Data de Emissão, em 3 (três) parcelas anuais e sucessivas, sempre no dia 16 do mês de junho, sendo o primeiro pagamento em 16 de junho de 2024 e o último na Data de Vencimento.

REMUNERAÇÃO

Sem prejuízo de eventual Resgate Antecipado Facultativo Total, da Oferta de Resgate Antecipado que resulte no cancelamento da totalidade das Debêntures e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga semestralmente, a partir da Data de Emissão, sempre no dia 16 dos meses de junho e dezembro de cada ano, nas datas abaixo indicadas, ocorrendo o primeiro pagamento em 16 de dezembro de 2021 e, o último, na Data de Vencimento

RESGATE ANTECIPADO

5.19 Resgate Antecipado Facultativo Total

5.19.1 Sujeito ao atendimento das condições abaixo, a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, depois de decorridos 120 (cento e vinte) dias contados da Data de Emissão, ou seja, a partir de 14 de outubro de 2021, realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures (sendo vedado o resgate parcial), com o consequente cancelamento de tais Debêntures (“Resgate Antecipado Facultativo Total”).

5.19.2 O Resgate Antecipado Facultativo Total será realizado por meio de publicação de anúncio a ser amplamente divulgado nos termos da Cláusula 5.26 abaixo, ou envio de comunicado aos Debenturistas, com cópia ao Agente Fiduciário, com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência da data prevista para a efetivação do Resgate Antecipado Facultativo Total, os quais deverão indicar **(i)** a data efetiva para o Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures e pagamento aos Debenturistas; e **(ii)** as demais informações necessárias para a realização do Resgate Antecipado Facultativo Total.

5.19.3 O valor a ser pago aos Debenturistas a título de Resgate Antecipado Facultativo Total será equivalente ao Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração e dos Encargos Moratórios, se for o caso, devidos e ainda não pagos, calculados *pro rata temporis* desde a Data da Primeira Integralização das Debêntures ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, o que tiver ocorrido por último, até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total e acrescido de prêmio equivalente a 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, multiplicado pelo prazo remanescente das Debêntures, calculado conforme fórmula abaixo (“Valor do Resgate Antecipado”):

$$\text{Prêmio} = \text{VR} * (\text{TaxaPrêmio} * \text{PR}),$$

onde:

Prêmio = valor unitário do prêmio de resgate, expresso em Reais, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VR = Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração das Debêntures e Encargos Moratórios, se for o caso, devidos e ainda não pagos, calculados *pro rata temporis* desde a Data da Primeira Integralização ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, o que tiver ocorrido por último, até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total;

TaxaPrêmio = 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis;

PR: prazo entre a data do Resgate Antecipado Facultativo Total e a Data de Vencimento, expresso em anos, de acordo com a fórmula abaixo;

$$PR = du \times \frac{1}{252}$$

du: número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Facultativo Total e a Data de Vencimento

5.19.4 O pagamento das Debêntures a serem resgatadas antecipadamente por meio do Resgate Antecipado Facultativo Total será realizado pela Emissora (i) por meio dos procedimentos adotados pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; ou (ii) mediante depósito em contas correntes indicadas pelos Debenturistas a ser realizado pelo Escriturador, no caso das Debêntures que não estejam custodiadas conforme o item (i) acima.

5.19.5 A B3 deverá ser notificada pela Emissora com antecedência de 3 (três) dias úteis da data de realização do Resgate Antecipado Facultativo Total.

DECLARAÇÃO DA EMISSORA**DECLARAÇÃO**

A Eleva Educação S.A., sociedade por ações com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Rua Rodrigo de Brito, no 13, Botafogo, CEP 22280-100, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.765.891/0001-70, neste ato representada por seus diretores, os Srs. **João Paulo do Prado Campos**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 150.874, inscrito no CPF/ME sob o nº 099.200.037-86 e Sr. **Bruno Elias Pires**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 119.922.425, expedida pelo Detran/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 093.249.727-66, ambos com endereço comercial na Rua Rodrigo de Brito, nº 13, Botafogo, CEP 22280-100, declaram que (i) permanecem válidas as disposições contidas na Escritura de Emissão; (ii) não ocorreram quaisquer hipóteses de vencimento antecipado ou houve descumprimento de obrigações da Emissora perante os Debenturistas e o Agente Fiduciário; (iii) houve o cumprimento da obrigação de manutenção do departamento para atender os Debenturistas; e (iv) que não foram praticados atos em desacordo com o estatuto social da Emissora, conforme previsto na Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Eleva Educação S.A.

Rio de Janeiro, 16 de março de 2022

BRUNO ELIAS
PIRES:093249
72766

Assinado de forma
digital por BRUNO ELIAS
PIRES:09324972766
Dados: 2022.03.16
16:17:57 -03'00'

Por: Bruno Elias Pires
Cargo: Diretor Presidente

JOAO PAULO DO
PRADO
CAMPOS:09920003786

Assinado de forma digital por JOAO
PAULO DO PRADO
CAMPOS:09920003786
Dados: 2022.03.16 16:18:14 -03'00'

Por: João Paulo do Prado Campos
Cargo: Diretor Vice-Presidente e Jurídico

COVENANTS

CLÁUSULA

(xix) descumprimento pela Emissora da manutenção do seguinte índice financeiro, nos limites abaixo estabelecidos nas datas das suas respectivas apurações (“Índice Financeiro”). O Índice Financeiro será apurado com base nas demonstrações financeiras auditadas e consolidadas anuais da Eleva relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de cada ano e acompanhado pelo Agente Fiduciário, sendo que a primeira verificação para fins deste subitem ocorrerá com relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021: O Índice Financeiro, correspondente à relação entre a Dívida Financeira Líquida (conforme definido abaixo), acrescida da Dívida de Aquisições (conforme definido abaixo), e o EBITDA (conforme definido abaixo), deverá ser igual ou inferior a: (a) 5,00 (cinco inteiros) em 2021; (b) 4,00 (quatro inteiros) em 2022; e (c) 3,00 (três inteiros) em 2023 e até a Data de Vencimento;

onde: “Dívida Financeira Líquida”: valor correspondente às somas das operações bancárias, incluindo desconto/antecipação de recebíveis (duplicatas, cheques e notas promissórias), adiantamento a depositantes, capital de giro em geral em moeda nacional ou estrangeira, contas rotativas (conta garantida, cheque especial) efetivamente utilizadas, leasing, Finame e leaseback e outras operações registradas no Sistema de Informação de Crédito – SCR do Banco Central do Brasil, com exceção às opções de compra e as opções de venda (put e call) no âmbito de operação de compra e venda de determinada sociedade (“Sociedade Alvo”), pela Emissora, a serem exercidas entre 2027 e 2030, bem como operações ou qualquer instrumento, público ou privado, de mercado de capitais, com exceção das debêntures de emissão da Emissora e/ou de qualquer outro instrumentos de dívida que tenha como finalidade financiar a aquisição, pela Emissora, das ações de emissão da SOE Operações Escolares S.A. de titularidade da Saber Serviços Educacionais S.A. (“Saber”), nos termos do fato relevante divulgado em conjunto pela Cogna Educação S.A. e pela Saber em 22 de fevereiro de 2021 (“Aquisição SOE”), e deduzidas as aplicações financeiras, as disponibilidades e os recebíveis de cartão de crédito a valor presente. Fica desde já esclarecido que contratos de aluguel, bem como fianças bancárias (ou seguro garantia) que asseguram a execução de contratos de construção de empreendimentos imobiliários na modalidade Built to Suit de longo prazo, não serão considerados dívida líquida bancária. “Dívida de Aquisições”: operações ou qualquer instrumento, público ou privado, de aquisições parceladas de empresas, exceto pelos valores correspondentes à diferença positiva entre o montante devido pela Emissora para a Saber em decorrência da Aquisição SOE e o montante a receber da Vasta Platform Limited, em decorrência da Alienação da Editora Eleva. Caso haja garantia do acionista controlador da Emissora (“Fundo Gera”) para aquisições parceladas de empresas, a parcela garantida pelo Fundo Gera será excluída desse cálculo

“EBITDA”: corresponde ao lucro líquido apurado antes da consideração de: (a) despesa (ou receita) financeira; (b) provisão para o imposto de renda e contribuições sociais; (c) depreciações e amortizações; (d) perdas (ou lucros) resultantes de equivalência patrimonial nos resultados dos investimentos em sociedades coligadas ou controladas; (e) ágio; (f) despesas com plano de stock options; (g) baixas decorrentes de impairment de ativos (efeito não-caixa); (h) despesas com operações de compra e venda de sociedades (M&A); (i) despesas pré-operacionais de novas unidades, calculado nos termos da Instrução da CVM n.º 527, de 4 de outubro de 2012; e (j) EBITDA apurado na Sociedade Alvo proporcional à participação societária minoritária detida pela Emissora na Sociedade Alvo. Entretanto, caso alguma aquisição seja feita ao longo do exercício social pela Emissora e suas Controladas, este poderá usar o seguinte cálculo de EBITDA para a sociedade adquirida para fins de covenants financeiros: EBITDA apresentado no relatório de due diligence da auditoria/consultoria até momento da aquisição acrescido do EBITDA que a Emissora divulgará de forma consolidada a partir do momento da aquisição. Para fins de apuração do “Índice Financeiro” para o ano de 2021 (i.e., a ser apurado com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Eleva Educação referentes ao exercício findo em 31.12.2021), deverá ser considerada, além das rubricas acima definidas, as despesas e receitas das “operações descontinuadas” e de “ativos mantidos para venda” relativos (a) à venda da Editora Eleva S.A. (antiga denominação de Editora de Gouges S.A., CNPJ nº 39.399.040/0001-93); e (b) à implementação da Reorganização Societária (conforme definido na assembleia geral de Debenturistas realizada em 30 de novembro de 2021), computadas proporcionalmente pelo período em que a Eleva Educação manteve o controle sobre os respectivos ativos durante o exercício de 2021, e as quais deverão ser agregadas às rubricas

correspondentes de resultado da Eleva Educação constantes das demonstrações financeiras auditadas a serem disponibilizadas ao Agente Fiduciário em 2022, na forma da presente Escritura. Para fins de esclarecimento, as receitas e despesas relativas às “operações descontinuadas” e “ativos mantidos para venda” deverão ser devidamente evidenciadas nas notas explicativas das demonstrações financeiras acima referidas.

Data de Referência		Data de Apuração		Covenants	
31/12/2021		25/04/2022		Visualizar	
Descrição: DÍVIDA LIQUIDA/EBITDA	Covenants: EMISSORA	Apuração: 3,72	Comparação: <=	Limite: 5,00	Status: OK

*As demonstrações do cálculo dos covenants podem ser acessadas no link **Visualizar**

PAGAMENTOS PROGRAMADOS E EFETUADOS

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
16/12/2021	16/12/2021	Juros		Liquidado	R\$ 41,39084300	-
17/06/2022	-	Juros		Agendado	-	-
16/12/2022	-	Juros		Agendado	-	-
16/06/2023	-	Juros		Agendado	-	-
18/12/2023	-	Juros		Agendado	-	-
17/06/2024	-	Amortização Variavel	33,3333%	Agendado	-	-
17/06/2024	-	Juros		Agendado	-	-
16/12/2024	-	Juros		Agendado	-	-
16/06/2025	-	Amortização Variavel	50,0000%	Agendado	-	-
16/06/2025	-	Juros		Agendado	-	-
16/12/2025	-	Juros		Agendado	-	-
16/06/2026	-	Juros		Agendado	-	-
16/06/2026	-	Amortização Variavel	100,0000%	Agendado	-	-

RATING

Esta emissão não possui classificação de risco.

ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS

AGD - 01 - 30/11/2021 | [Visualizar](#)

ADITAMENTOS

ESCRITURA DE EMISSAO - 1º ADITAMENTO Realizado em 01/04/2022

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Junta Comercial Eletrônica	RIO DE JANEIRO		01/04/2022	Visualizar
RTD	RIO DE JANEIRO		21/03/2022	Visualizar
Assinatura Eletrônica	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	14/03/2022	Visualizar
RTD	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	18/03/2022	Visualizar

PREÇOS UNITÁRIOS AO PAR - PU'S

Os valores disponíveis nos links abaixo refletem nossa interpretação da documentação da emissão, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro. Os PU's disponíveis nos links abaixo foram calculados ao par, isto é, na curva de atualização e remuneração estabelecida nos documentos da operação. Outros agentes do mercado financeiro poderão apresentar valores diferentes, dependendo da metodologia de cálculo aplicada. Em caso de dúvida de como os aqui apresentados foram apurados, solicitamos entrar em contato para maiores esclarecimentos com o spvalores@simplificpavarini.com.br.

Planilha
Planilha da Série Unica

Baixar
[Baixar](#)

VENCIMENTO ANTECIPADO

Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.

EVENTOS SOCIETÁRIOS E ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

AGE Realizada em 21/03/2021 | [Visualizar](#)
AGE Realizada em 30/03/2021 | [Visualizar](#)
AGE Realizada em 11/05/2021 | [Visualizar](#)
AGE Realizada em 14/06/2021 | [Visualizar](#)
AGE Realizada em 28/09/2021 | [Visualizar](#)
AGE Realizada em 29/10/2021 | [Visualizar](#)
AGE Realizada em 21/12/2021 | [Visualizar](#)
AGO Realizada em 05/07/2021 | [Visualizar](#)
RCA Realizada em 04/02/2021 | [Visualizar](#)
RCA Realizada em 23/03/2021 | [Visualizar](#)
RCA Realizada em 26/03/2021 | [Visualizar](#)
RCA Realizada em 02/07/2021 | [Visualizar](#)
RCA Realizada em 20/07/2021 | [Visualizar](#)
RCA Realizada em 10/12/2021 | [Visualizar](#)

FATOS RELEVANTES

Não ocorreram Fatos Relevantes no ano de 2021.

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

(Fonte: EMISSORA)

Perfil da Companhia

O Eleva Educação nasceu em 2013 com a proposta de criar a melhor solução em educação para todos, com aspirações extraordinárias, transformando vidas e o Brasil, com forte investimento na formação de professores, colaboradores e em currículos e tecnologias. Atualmente, somos o maior operador de escolas de ensino básico do Brasil com cerca de 120 mil alunos, espalhados por mais de 185 unidades em 17 estados e no Distrito Federal, contando com mais de 15 mil colaboradores e mais de 25 marcas.

O ano de 2021 foi marcado por aquisições relevantes, reforçando o pilar de expansão do Plano de Negócios da Companhia. Adquirimos as Escolas de ensino básico da Saber Serviços Educacionais S.A. pelo valor estimado de R\$717 milhões, integrando ao Eleva 16 novas marcas e 41 unidades, resultando em um crescimento de mais de 27 mil novos alunos. Esta aquisição amplia de forma relevante a diversificação do nosso portfólio de marcas, capilaridade geográfica e operações com diferentes tickets médios, e já estamos vendo sólidos resultados e sinergia operacional em poucos meses de operação. E adicionalmente, ampliamos a nossa presença na região Nordeste com a aquisição do Colégio ISO no estado da Paraíba.

O Relatório da Administração, na íntegra, pode ser acessado e impresso através do link: [Visualizar](#)

NOTAS EXPLICATIVAS

(Fonte: EMISSORA)

1- Contexto operacional

A Eleva Educação S.A. ("Companhia" ou "Eleva") é uma empresa de capital fechado, com sede no Rio de Janeiro, Brasil, controlada por Gera Participações S.A. (nota 22(a)), que atua, em conjunto com as suas controladas (conjuntamente, "o Grupo"), em duas principais frentes de negócio relacionados à prestação de serviços educacionais:

- Educação básica (ensino infantil, ensino fundamental e médio): Escolas de excelência("Excelência").
- Pátio Soluções Educacionais: Tecnologias / softwares para escolas, pais, alunos, e produção e venda de material didático socioemocional.

As Notas Explicativas, na íntegra, podem ser acessadas e impressas através do link: [Visualizar](#)

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

(Fonte: EMISSORA)

CONTROLADORA

ELEVA EDUCAÇÃO S.A.		
Balanco Patrimonial		
RUBRICAS SELECIONADAS	31/12/2021	31/12/2020
Ativo Circulante	233,424	328,794
Ativo Não Circulante	1,149,263	674,590
Ativo Realizável A Longo Prazo	0	0
Passivo Circulante	97,513	34,460
Empréstimos, Financiamentos	1,688	0
Debêntures	0	0
Passivo Não Circulante	1,248,611	397,102
Empréstimos, Financiamentos	398,121	0
Debêntures	0	0
Patrimônio Líquido	1,077,634	774,875
Demonstração do Resultado do Exercício		
RUBRICAS SELECIONADAS	31/12/2021	31/12/2020
Receita de Vendas Líquida	93,045	64,987
Lucro Bruto	79,921	60,795
Lucro antes dos Resultado Financeiro (Operacional)	-63,761	-38,822
Lucro antes dos Impostos	-80,251	-38,220
Lucro/prejuízo Do Exercício	319,350	4,988
Análise		
INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS	31/12/2021	31/12/2020
Liquidez Geral	0.17	0.76
Liquidez Corrente	2.39	9.54
Endividamento Total (Part. Cap. Terceiros)	1.25	0.56
Endividamento Oneroso	0.37	0.00
Margem Bruta	0.86	0.94
Margem Operacional	-0.69	-0.60
Margem Líquida	3.43	0.08
Retorno Sobre o PL (ROE)	42.11%	0.65%

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

(Fonte: EMISSORA)

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras individuais da Eleva Educação S.A. ("Companhia" ou "Controladora"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, assim como as demonstrações financeiras consolidadas da Eleva Educação S.A. e suas controladas ("Consolidado"), que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações consolidadas do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Eleva Educação S.A. e da Eleva

Eleva Educação S.A. e suas controladas em 31 de dezembro de 2021, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa, bem como o desempenho consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

O Parecer dos auditores independentes pode ser acessado e impresso através do link: [Visualizar](#)

DECLARAÇÃO

A Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. declara que (i) se encontra plenamente apta a continuar exercendo a função de Agente Fiduciário da emissão a que se refere este relatório e que inexistem situações de conflito de interesses que impeçam a continuidade do exercício da função; (ii) a emissora manteve atualizadas as informações periódicas junto ao agente fiduciário durante o período a que se refere este relatório e não tem conhecimento de eventual omissão ou inconsistência contida nas informações divulgadas pela companhia ou, ainda, de inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela companhia, dentro dos parâmetros estabelecidos na documentação da emissão; (iii) não foram entregues bens e valores à sua administração; (iv) não foram identificadas alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares dos valores mobiliários objeto deste relatório; e (v) para fins do disposto na Resolução Comissão de Valores Mobiliários nº 17/2021, na data de elaboração do presente relatório, a Simplific Pavarini, com base no organograma societário enviado pela emissora, identificou que presta/prestou serviços de agente fiduciário na(s) emissão(ões) descrita(s) abaixo:

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	COLEGIO VIMASA SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	2
Número da série:	1
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 200.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	100.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	GARANTIA REAL
Garantia envolvidas:	Cessão Fiduciária de recebíveis
Data de emissão:	15/08/2018
Data de vencimento:	15/08/2024
Taxa de Juros:	DI+ 1,70% a.a.
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	COLEGIO VIMASA SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	2
Número da série:	2
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 200.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	100.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	GARANTIA REAL
Garantia envolvidas:	Cessão Fiduciária de recebíveis
Data de emissão:	15/08/2018
Data de vencimento:	15/08/2024

Taxa de Juros:	DI+ 1,40% a.a.
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	SISTEMA ELITE DE ENSINO SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	1
Número da série:	1
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 200.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	10.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	Fidejussória,Cessão Fiduciária de recebíveis
Data de emissão:	15/09/2019
Data de vencimento:	15/09/2026
Taxa de Juros:	DI+ 1,65% a.a.
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	SISTEMA ELITE DE ENSINO SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	1
Número da série:	2
Status:	RESGATADA
Data do Resgate:	30/07/2021
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 200.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	5.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA ADICIONAL REAL E FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	Fidejussória,Cessão Fiduciária de recebíveis
Data de emissão:	15/09/2019
Data de vencimento:	15/09/2023
Taxa de Juros:	DI+ 1,50% a.a.

Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	SISTEMA ELITE DE ENSINO SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	1
Número da série:	3
Status:	RESGATADA
Data do Resgate:	30/07/2021
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 200.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	5.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	Fidejussória,Cessão Fiduciária de recebíveis
Data de emissão:	15/09/2019
Data de vencimento:	15/09/2024
Taxa de Juros:	DI+ 1,50% a.a.
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

As informações contidas no presente relatório estão baseadas exclusivamente na documentação recebida pelo Agente Fiduciário nos termos dos Instrumentos da operação, incluindo documentação fornecida pela Emissora.

As informações contidas neste relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Rio de Janeiro, Abril de 2022

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário